

Regulamento



Brasília - DF, Março/2026

Índice

REGULAMENTO SEBRAE SUPERNOVA.....	3
CAPÍTULO I – OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES ESSENCIAIS.....	5
CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE.....	7
CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPES.....	9
CAPÍTULO V – ESTRUTURA DA INICIATIVA.....	11
CAPÍTULO VI – ENTREGAS OBRIGATÓRIAS.....	13
CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	15
CAPÍTULO VIII – PREMIAÇÃO E MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL E IMERSÃO DE ORIENTADORES.....	20
CAPÍTULO IX – DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO.....	23
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD).....	26
ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD) – MENOR DE IDADE.....	30
ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM.....	34
ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM – MENOR DE IDADE...	35
ANEXO V – FAQ.....	36

REGULAMENTO SEBRAE SUPERNOVA

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, em consonância com sua missão, visão e seus valores, e com o objetivo de promover atividades de fomento à cultura empreendedora e a inovação por meio de orientação, trilha de aprendizado e apoio às novas ideias, apresenta o regulamento oficial do **Sebrae Supernova**.

O Sebrae Supernova é uma realização do Sebrae e surge como resposta estratégica à necessidade de ampliar a quantidade de negócios inovadores ideados no país e fomentar a cultura de inovação e empreendedorismo entre estudantes da Educação Superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) no Brasil. Alinhada ao Programa Nacional Educação que Transforma e ao Programa Nacional Impulso Tecnológico, ambos do SEBRAE, a iniciativa busca sensibilizar e capacitar estudantes para a ideação de negócios inovadores, com foco em soluções alinhadas às demandas sociais, tecnológicas e de mercado.

A iniciativa é estruturada para incentivar os estudantes a identificarem oportunidades de negócios, desenvolver soluções criativas e apresentar propostas inovadoras que possam gerar impacto positivo em suas comunidades e no mercado.

Este Regulamento estabelece as regras, as condições de participação, os critérios de avaliação, as etapas formativas, as modalidades de premiação e as demais disposições aplicáveis ao Sebrae Supernova, garantindo a transparência e a equidade no processo de participação de estudantes, professores(as) orientadores(as) e Instituições da rede de ensino.

Ao se inscreverem e participarem da iniciativa, estudantes e professores(as) orientadores(as) aderem de forma plena e irrestrita às condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º O Sebrae Supernova é uma iniciativa nacional promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae e operacionalizada pelo Instituto Ideias de Futuro, destinada a estudantes da Educação Superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), em instituições reconhecidas pelo MEC.

§1º A iniciativa tem caráter educacional, gratuito e voluntário, e busca estimular a ideação e o desenvolvimento de soluções inovadoras, por meio de trilha formativa, facilitações, mentorias e entregas práticas.

Art. 2º São objetivos do Sebrae Supernova:

- I. Desenvolver competências empreendedoras e apoiar a criação de soluções inovadoras, conectando conhecimento acadêmico e práticas do ecossistema de inovação;
- II. Estimular a identificação de oportunidades e a construção de propostas com potencial de impacto social e econômico;
- III. Promover a cultura empreendedora e a colaboração entre estudantes, professores(as) orientadores(as) e instituições;
- IV. Reconhecer equipes e professores(as) orientadores(as) que se destaquem, conforme critérios deste Regulamento;
- V. Incentivar as Instituições de Ensino da Educação Superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) do Brasil em sua missão de promover a inovação e empreendedorismo, conectando a academia ao setor produtivo, fomentando a pesquisa e desenvolvimento (P&D), e facilitando a transferência de tecnologia;

Art. 3º A coordenação geral da iniciativa será realizada por Comissão Organizadora, responsável por:

- I. Definir e divulgar cronogramas, turmas e temporadas;
- II. Conduzir comunicações oficiais;
- III. Estabelecer orientações complementares necessárias à boa execução da iniciativa;
- IV. Deliberar sobre casos omissos e situações excepcionais, nos termos deste Regulamento, sendo soberana nas suas decisões.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora, quando fundamentadas neste Regulamento, serão soberanas e irrecorríveis.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

Art. 4º Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I. **Plataforma:** ambiente digital oficial do Sebrae Supernova destinado à inscrição, formação de equipes, disponibilização de conteúdos, registro de participação e submissão de entregas;
- II. **Equipe:** grupo composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) estudantes, sendo optativo a participação de 1 (um(a)) professor(a) orientador(a);
- III. **Professor(a) orientador(a):** docente, servidor(a) ou profissional vinculado(a) formalmente à Instituição de Ensino dos estudantes participantes, que poderá integrar a equipe e apoiar o desenvolvimento do projeto;
- IV. **Trilha Formativa:** percurso educacional estruturado, composto por 6 (seis) módulos, com conteúdos assíncronos e momentos síncronos (facilitações e mentorias);
- V. **Pitch:** vídeo de até 3 (três) minutos apresentando a proposta desenvolvida pela equipe, conforme orientações da Plataforma;
- VI. **Business Model Canvas (BMC/Canvas modelo de Negócio):** Ferramenta de modelagem visual que permite representar de forma clara e objetiva os principais elementos de um modelo de negócio. Esse conteúdo será entregue pela equipe ao final da etapa Ideação;
- VII. **Avaliador(a):** pessoa com conhecimento técnico e/ou de mercado, designada para avaliar as entregas finais conforme critérios padronizados;
- VIII. **Temporada:** Unidade temporal independente do Sebrae Supernova. Cada temporada possui conteúdo programático idêntico, carga horária e critérios de avaliação iguais, operando de forma autônoma em diferentes períodos do ano. As temporadas não são etapas progressivas, mas sim janelas de execução da iniciativa.;

- IX. **Turma:** Subdivisão de participantes dentro de uma mesma temporada, criada para fins pedagógicos e de organização de agenda, com limite de até 2.500 (dois mil e quinhentos) participantes;
- X. **Atitudes empreendedoras:** Disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos que envolvam inovação e riscos, com foco na criação de valor, e transformação de realidades com impacto positivo.
- XI. **Competências empreendedoras:** Capacidade individual humana que integra habilidades socioemocionais, cognitivas e laborais, baseadas no reconhecimento de ideias e oportunidades em diferentes contextos, avaliação de cenários e integração do pensamento de forma sistêmica para o desenvolvimento de soluções inovadoras, possibilitando a criação e/ou transformação de práticas e a geração de valor. Fundamentam-se nos pilares do "saber ser", "saber colaborar" e "saber fazer", configurando um processo contínuo, essencial para a transformação da educação e a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos(as) participantes.
- XII. **Inovação:** Criação de soluções que apresentem introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos; ou ainda que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, resultando em melhorias que possam gerar impacto positivo em suas comunidades e no mercado.
- XIII. **Startup:** Organização em busca de um modelo de negócio inovador, repetível e escalável, que opera em condições de alta incerteza. No contexto do Sebrae Supernova, refere-se a projetos desenvolvidos pelas equipes com foco na criação de soluções que possam gerar valor de forma inovadora, sustentável e com potencial de escala e replicabilidade.
- XIV. **Educação empreendedora:** Processo formativo que visa desenvolver nos(as) estudantes conhecimentos, habilidades e atitudes voltados à criação, inovação e protagonismo em projetos de impacto social e econômico.
- XV. **Premiação:** Reconhecimento formal conferido às equipes que se destacarem no processo avaliativo, conforme as regras previstas neste Regulamento;

- XVI. **Missão Técnica Internacional:** atividade presencial de imersão em ecossistema de inovação destinada às equipes premiadas, conforme Capítulo VIII.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 5º Poderão participar do Sebrae Supernova:

- I. Estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de Educação Superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em Instituições de Ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Professores(as) orientadores(as) vinculados(as) formalmente às Instituições de Ensino dos(as) estudantes participantes, quando houver.
- III. Equipes que apresentem projetos, ideias ou startups em estágio inicial de desenvolvimento (**ideação ou validação**)

§1º Em casos específicos, e a critério da organização, poderão ser realizadas ações com estudantes do ensino profissional e técnico, quando consideradas pertinentes aos objetivos deste regulamento e aos interesses do SEBRAE.

§2º É vedada a participação de menores de 16 (dezesseis) anos de idade.

§3º Não são elegíveis estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§4º A Comissão Organizadora poderá solicitar comprovação de vínculo acadêmico sempre que julgar necessário.

§5º O uso de termos ofensivos em qualquer etapa da iniciativa acarretará na desclassificação.

Art. 6º São elegíveis à premiação projetos que atendem os critérios abaixo, no momento da inscrição:

- a) O projeto ainda não possui registro de CNPJ;

- b) O projeto não pode ter tido uma entrada financeira (receita, investimento, premiação em dinheiro) total superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

§1º Projetos de startups originados de pesquisas científicas desenvolvidas pelos integrantes da equipe ou por seu professor orientador são elegíveis, desde que seja apresentado o histórico e a evolução cronológica entre a pesquisa acadêmica e o desenvolvimento dentro da startup, a ser apresentado dentro da entrega “vídeo-Pitch”, destacando o que foi desenvolvido durante o Supernova.

Art. 7º A participação na iniciativa ocorrerá sempre em equipes, observadas as seguintes regras:

- I. Cada equipe deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) estudantes;
- II. Cada equipe poderá contar com 1 (um(a)) professor(a) orientador(a) opcionalmente;
- III. Todos os estudantes da equipe deverão estar vinculados à mesma Instituição de Ensino, independentemente do curso, sendo que o(a) professor(a) orientador(a), quando houver, deverá possuir vínculo formal com a mesma instituição;
- IV. A participação do(a) professor(a) orientador(a) gerará pontuação adicional na nota final, conforme Capítulo VII.

Art. 8º Cada estudante poderá integrar apenas 1 (uma) equipe simultaneamente.

Parágrafo único. A Plataforma poderá impedir automaticamente duplicidades de participação, sem prejuízo de auditorias e validações posteriores pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Professores(as) orientadores(as) poderão acompanhar mais de uma (1) equipe, desde que respeitando as normas deste Regulamento e atentando ao seu tempo

disponível e de qualidade dedicada à Iniciativa, conforme as normas internas da sua Instituição de Ensino.

Art. 10º Alterações de composição e substituições na equipe observarão as seguintes condições:

- I. Alterações na composição da equipe deverão ser realizadas por meio da plataforma até a data de **início da trilha formativa**.
- II. Concluída a trilha formativa, a equipe poderá apenas remover integrantes. Para isso, os membros devem formalizar uma justificativa via e-mail à comissão **até o prazo de entrega dos produtos**.
- III. Nos casos em que a remoção de membros comprometer a elegibilidade da equipe, será permitida a inclusão de novos integrantes, com a finalidade exclusiva de restabelecer os critérios de elegibilidade exigidos no âmbito do Supernova.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPES

Art. 11º As inscrições para o Sebrae Supernova serão realizadas individualmente, exclusivamente por meio eletrônico disponibilizado na Plataforma oficial (<https://www.sebraesupernova.com.br/>), dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

§1º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido para cada temporada.

§2º A Comissão Organizadora poderá encerrar as inscrições antecipadamente caso o número de inscritos atinja limites tecnológicos ou operacionais, mediante comunicação pelos canais oficiais.

§3º O ato de inscrição implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.

§4º Cada equipe é responsável pela validação e completude das informações cadastradas por seus integrantes na plataforma. Isto é, pelo preenchimento correto dos dados, a veracidade das informações fornecidas via plataforma de inscrição.

Art. 12º Após a inscrição individual, o(a) participante poderá criar uma equipe ou ingressar em equipe existente por meio de link convite ou código da equipe, conforme funcionalidades disponíveis na Plataforma.

§1º A equipe pode ser criada tanto pelo professor orientador quanto por um estudante, devendo, em qualquer caso, atender aos critérios mínimos de composição previstos neste Regulamento.

§2º A Plataforma realizará validação automática de composição e regras de participação, conforme este Regulamento.

Art. 13º Para efetuar a inscrição, os(as) participantes deverão:

- I. Preencher corretamente o formulário eletrônico disponível na Plataforma, sendo obrigatório informar o nome completo, CPF, e-mail, celular (com DDD e WhatsApp), data de nascimento, gênero, instituição de ensino, cidade, estado e período/semestre;
- II. Confirmar ciência e aceite deste Regulamento e dos termos dos Anexos (LGPD e uso de voz e imagem);
- III. Quando aplicável, informar dados do(a) responsável legal para participantes menores de 18 (dezoito) anos, podendo ser exigida documentação comprobatória.

Parágrafo único. O preenchimento correto, a veracidade das informações e o envio por meio da Plataforma são de inteira responsabilidade do(a) participante e/ou da equipe.

Art. 14º A comunicação oficial do Sebrae Supernova ocorrerá, preferencialmente, por meio da Plataforma e do e-mail cadastrado pelos(as) participantes, sem prejuízo de outros canais oficiais indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 15º A etapa de habilitação consiste na verificação automatizada, via Plataforma, do cumprimento dos requisitos de composição de equipe e dados cadastrais previstos neste Regulamento.

§1º A confirmação da habilitação e a aptidão para o prosseguimento na trilha formativa ocorrerão mediante a atualização do status da equipe diretamente na interface da Plataforma.

§2º O Sebrae poderá realizar comunicações via e-mail para os integrantes de equipes com cadastros incompletos ou composições irregulares, visando incentivar a regularização e a plena participação na temporada.

§3º É de inteira responsabilidade da equipe acompanhar seu status de validação na Plataforma e realizar as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos para a liberação das entregas.

§4º O Sebrae reserva-se o direito de realizar auditorias e validações complementares a qualquer tempo, podendo inabilitar equipes que descumpram as regras, mesmo após a validação inicial do sistema.

CAPÍTULO V – ESTRUTURA DA INICIATIVA

Art. 16º No ano de 2026, o Sebrae Supernova será executado em três temporadas anuais independentes. Cada temporada contará com a mesma trilha formativa e poderá ser organizada em uma ou mais turmas, conforme o planejamento da Comissão Organizadora e a necessidade para o adequado andamento da edição.

§1º Cada turma terá limite de até 2.500 (dois mil e quinhentos) participantes, podendo ter este número ajustado por razões tecnológicas e operacionais.

§2º O Sebrae Supernova 2026 será executado em três temporadas anuais independentes, conforme cronograma abaixo:

- I. **Temporada 1:** trilha de formação de maio a julho de 2026 e resultado em agosto;
- II. **Temporada 2:** trilha de formação de agosto a outubro de 2026 e resultado em novembro;
- III. **Temporada 3:** trilha de formação de outubro a dezembro de 2026 e resultado em Janeiro 2027.

§3º As datas detalhadas da etapa formativa, entregas, avaliação e divulgação serão informadas na Plataforma e poderão ser ajustadas por necessidade operacional, mediante comunicação oficial.

§4º As temporadas do Sebrae Supernova possuem a mesma matriz curricular e carga horária, sendo permitida a participação do estudante em mais de uma edição ao longo do ano, desde que não esteja vinculado simultaneamente a outra trilha formativa ativa do programa. O acesso à plataforma será realizado por meio de cadastro único e, para participar de uma nova temporada, o estudante deverá apenas manifestar interesse na edição vigente, observada a condição de não estar matriculado ou participando, no mesmo período, de outra trilha formativa do Sebrae Supernova

§5º É vedada a participação de projetos já premiados em primeiro lugar em temporada/edições anteriores. Equipes vencedoras que desejarem retornar deverão apresentar uma nova proposta/projeto.

Art. 17º A trilha formativa estruturada (Ideação) será realizada via Plataforma e é composta por 6 (seis) módulos, com conteúdos gravados para estudo assíncrono, materiais de apoio, templates e atividades práticas.

§1º Os temas dos módulos contemplam, entre outros: universo de startups, ideação e validação, modelagem de negócio (BMC), construção e teste de MVP, marketing e vendas, e pitch e ecossistema de inovação.

§2º A organização poderá detalhar e atualizar ementa, sequência didática e materiais da trilha para melhoria da iniciativa, mediante comunicação oficial.

Art. 18º A Trilha Formativa será complementada por:

- I. Facilitações coletivas síncronas online, conduzidas por especialistas;
- II. Mentorias coletivas síncronas online, em momentos estratégicos da trilha;
- III. Atividades opcionais e complementares realizadas pela Instituição de Ensino, sem sobreposição às atividades oficiais.

Parágrafo único. As atividades complementares são opcionais e de responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino.

Art. 19º Para habilitação à fase de avaliação, ao menos 1 (um) integrante da equipe deverá consumir no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos conteúdos disponibilizados na Trilha Formativa.

§1º A contabilização do consumo será automática pela Plataforma, não sendo relevante o tema ou a ordem de acesso aos conteúdos.

§2º O não atendimento do critério mínimo poderá implicar desclassificação e/ou inelegibilidade para premiação, conforme Capítulo IX.

CAPÍTULO VI – ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

Art. 20º Ao final da etapa de Ideação, cada equipe deverá realizar obrigatoriamente duas entregas via plataforma oficial (<https://www.sebraesupernova.com.br/>) do Sebrae Supernova 2026, dentro do prazo estipulado no cronograma de cada uma das temporadas:

- I. **Business Model Canvas (BMC):** Preenchimento de quadro estruturado diretamente na plataforma, contemplando os 9 (nove) blocos do modelo de negócio;

- II. **Pitch:** Submissão de link de vídeo de até 3 (três) minutos apresentando a proposta.

§1º As entregas devem observar os seguintes requisitos técnicos e de hospedagem:

- I. O **BMC** deve ser preenchido integralmente nos campos indicados na atividade específica da plataforma;
- II. O **Pitch** deve ser hospedado no YouTube (modo público ou não listado) ou Loom, sendo o link inserido no campo correspondente;
- III. A avaliação será realizada exclusivamente pela plataforma oficial, não sendo considerada métricas externas (ex: visualizações ou curtidas no YouTube) como critério para comprovar a visualização do vídeo da equipe pelos avaliadores.

§2º Os requisitos da entrega do projeto em formato de vídeo são:

- I. O vídeo do projeto deve ter no máximo 3 minutos. O conteúdo excedente NÃO será avaliado.
- II. O conteúdo dos vídeos deve ser apropriado ao tema do Sebrae Supernova 2026 e não pode ser ofensivo, discriminatório, violento ou odioso.
- III. O vídeo não deve conter quaisquer elementos que: (1) exibam publicidade ou patrocínios de terceiros, (2) usem conteúdo pertencente a terceiros, ou (3) violem os direitos de propriedade intelectual ou privacidade de terceiros.
- IV. A equipe participante não poderá incluir quaisquer observações depreciativas relacionadas às empresas realizadoras do Supernova, ou a um terceiro.
- V. A explicação do projeto deverá ser conduzida por pelo menos 1 (um estudante da equipe), sendo proibido que o professor orientador atue como explicador principal ou seja um dos porta-vozes do projeto.
- VI. Os estudantes podem utilizar diversos recursos tecnológicos em seus vídeos, tais como legendas, inteligência artificial e avatares, como exemplos.

§3º Responsabilidade por erros técnicos e conteúdo removido

- I. É de responsabilidade exclusiva da equipe a correta configuração do vídeo no YouTube ou Loom e a manutenção da sua disponibilidade durante o período de avaliação. Falhas de configuração (ex.: incorporação desabilitada), remoção por

violações de direitos autorais, bloqueio por políticas do YouTube, ou qualquer outra indisponibilidade que impeça o acesso do avaliador via plataforma constituem a não entrega do projeto e não será avaliado.

- II. A organização não se responsabiliza pela remoção de vídeos decorrentes de qualquer sanção aplicada pela plataforma de hospedagem.
- III. Se o vídeo entregue for incorreto, a equipe será notificada para realizar a correção da entrega. Contudo, mesmo após a correção, a validade da entrega será mantida apenas para fins de certificação.
- IV. Vídeos ou BMCs duplicados, que pertençam a outra equipe ou claramente fora do escopo de apresentação serão considerados não entregues / não avaliáveis.
- V. É de responsabilidade exclusiva da equipe o correto preenchimento e a efetiva submissão do Business Model Canvas (BMC) na plataforma oficial. O salvamento de rascunhos ou o preenchimento parcial dos campos não configura entrega concluída. A ausência do comando de envio (submissão) dentro do prazo estipulado resultará na desconsideração da entrega para fins de avaliação e premiação.

§4 A equipe poderá utilizar modelo sugerido de Pitch/BMC ou modelo próprio, desde que contemple itens mínimos exigidos, conforme orientações da edição.

Art. 21º O conteúdo submetido pelas equipes deve ser original e/ou inovador.

§1º É vedado plágio ou uso indevido de propriedade intelectual de terceiros, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

§2º Ao submeter as entregas, os(as) participantes declaram possuir direitos e autorizações necessárias para o uso de conteúdos, imagens, músicas, marcas e demais materiais inseridos no Pitch e materiais do projeto (BMC).

§3º É permitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial como recurso de apoio à elaboração de pesquisas, conteúdos, protótipos, apresentações, materiais audiovisuais e demais entregáveis previstos nesta iniciativa. Contudo, a responsabilidade pela autoria, originalidade, veracidade das informações, conformidade com este Regulamento, observância da legislação aplicável e respeito aos direitos de propriedade intelectual e

demais direitos de terceiros permanece integralmente com os(as) participantes e suas respectivas equipes, que responderão por eventuais violações decorrentes da utilização dessas ferramentas.

§4º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar aos(às) participantes esclarecimentos, informações, documentos ou evidências complementares que comprovem o processo de desenvolvimento das entregas, sempre que identificar indícios de inconsistência, plágio, uso indevido de conteúdo de terceiros, utilização inadequada de ferramentas de inteligência artificial ou qualquer outro descumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 22º A avaliação das entregas finais (BMC e Pitch) será realizada por Banca Avaliadora composta por avaliadores(as) com conhecimento técnico e/ou de mercado, designados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 23º Os critérios de avaliação aplicados serão:

- I. **Conhecimento do Problema e Público-Alvo:** evidências práticas de estudos, pesquisas e/ou ações para entendimento aprofundado do público-alvo, o problema nesse contexto, e seu impacto real;
- II. **Inovação e Relevância:** grau de originalidade da solução proposta, seu diferencial em relação às alternativas existentes e o potencial de gerar valor ou transformação para o público-alvo e para o contexto em que está inserida;
- III. **Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio (BMC):** coerência integrada entre os elementos do BMC, clareza de proposta de valor, identificação de cliente, canais de distribuição, fontes de receita, entre outros itens da ferramenta;

- IV. **Alcance de mercado:** potencial de expansão, crescimento e replicabilidade da solução, considerando o tamanho do mercado, a possibilidade de atingir novos públicos e a viabilidade de adaptação em diferentes contextos;
- V. **Viabilidade técnica:** Capacidade da equipe de materializar a solução através de ferramentas simples de prototipação e/ ou experimentos que simulam a solução, para obter feedbacks e reações do público-alvo, gerando, desde o início, validação e aprendizados para os diferenciais e principais componentes da ideia em desenvolvimento.

§1º Cada critério será pontuado de 1 (um) a 5 (cinco), conforme escala disponibilizada pela Comissão Organizadora.

Pontuação	Interpretação em relação ao critério de avaliação
1 - Não abordado	O critério não foi apresentado ou não há evidências mínimas que permitam avaliação.
2 - Insuficiente	O critério foi abordado superficialmente, com lacunas relevantes ou inconsistências significativas.
3 - Adequado	O critério foi atendido com clareza e coerência, contemplando os aspectos essenciais esperados.
4 - Muito bom	O critério foi desenvolvido com profundidade, demonstrando entendimento sólido e diferenciação relevante.
5 - Excepcional	O critério foi abordado com alto nível de maturidade, evidências consistentes e articulação estratégica, superando os parâmetros esperados e se destacando em relação aos demais.

§2º A nota final será obtida pela soma das pontuações dos critérios, para fins de ranqueamento, conforme parametrização da Plataforma.

Art. 24º Será acrescido 1 (um) ponto à nota final das equipes que tiverem, em sua composição, professor(a) orientador(a) integrante do grupo.

§1º O valor máximo de pontuação total considerando critérios e adicionais é de 26 (vinte e seis pontos) 25 pontos dos critérios + 1 ponto adicional.

§2º A pontuação adicional poderá também ser utilizada como critério de desempate, conforme Art. 24.

Art. 25º Na ocorrência de empate entre pontuações de equipes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. Equipe com orientador(a) em sua formação;
- II. Maior nota em Inovação e Relevância;
- III. Maior nota em Conhecimento do Problema e Público Alvo;
- IV. Maior nota em Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio (BMC);
- V. Maior nota em Alcance de mercado;
- VI. Maior nota em Viabilidade técnica;

§1º Persistindo o empate, a Comissão Organizadora poderá estabelecer critério adicional, exclusivamente para fins de desempate, ou deliberar pela premiação de mais de uma equipe empatada, considerando viabilidade.

§2º As decisões da Banca Avaliadora e da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

Art. 26º O ranqueamento ocorrerá em três níveis:

- I. Ranking por turma: classificação das equipes dentro da respectiva turma;
- II. Ranking por UF: consolidação de todas as equipes pertencentes ao mesmo estado (UF);
- III. Ranking por temporada: consolidação do ranking de todas as turmas pertencentes à mesma temporada.

§1º A equipe com maior pontuação dentro de cada turma será reconhecida como Melhor Equipe da Turma.

§2º A equipe melhor ranqueada do estado ao final da edição, será reconhecida como Melhor Equipe da UF.

§3º A repescagem é o critério de seleção para a quarta equipe “Campeã da Edição”. Ela premia o melhor desempenho entre todos os segundos colocados da temporada, permitindo que uma equipe retorne à disputa principal por mérito técnico.

Serão reconhecidas como "Campeãs da Edição" 4 (quatro) equipes, selecionadas da seguinte forma:

- I. As 3 (três) equipes com maior pontuação geral no ranking consolidado da temporada;
- II. 1 (uma) equipe selecionada via Repescagem, que será a equipe com a maior pontuação entre todas aquelas que ficaram em 2º lugar em suas respectivas turmas na temporada vigente.

§4º Em caso de empate na nota da Repescagem, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 25.

§5º

Art. 27º A divulgação dos resultados ocorrerá conforme cronograma, pelos canais oficiais do Supernova.

§1º A solicitação de colocação individual é opcional e deve ser realizada pelo(a) coordenador(a) da equipe através do e-mail: supernova@institutoidf.org.

§2º Todas as equipes que realizarem a entrega dos produtos finais receberão feedback técnico, observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos nesta edição.

Art. 28º A seleção dos professores orientadores para a premiação de Imersão de Professores orientadores (viagem nacional) será realizada com base no desempenho das equipes sob sua orientação direta, conforme os critérios de pontuação ponderada abaixo:

Critério	Descrição	Peso
Equipes Inscritas	Número de equipes que cumpriram os requisitos de elegibilidade (mínimo de 2 integrantes).	1
Projetos Entregues	Número de equipes que submeteram o projeto completo (BMC e Pitch).	2

§1º Para ser elegível, o professor orientador deve ter, no mínimo, 3 (três) equipes habilitadas que tenham realizado todas as entregas obrigatórias (BMC e Pitch) dentro do prazo regular.

§2º Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior número de equipes com projetos entregues;
- II. Decisão da Comissão Organizadora.

§3º Serão contemplados até 80 (oitenta) professores orientadores que atingirem as melhores colocações no ranking de desempenho descrito neste artigo.

§4º A imersão ocorrerá até o final do primeiro semestre do ano subsequente ao encerramento da edição anual do Supernova.

CAPÍTULO VIII – PREMIAÇÃO E MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL E IMERSÃO DE ORIENTADORES

Art. 29º O Sebrae Supernova 2026 premiará os participantes conforme as seguintes categorias e níveis de reconhecimento:

- I. **Nível de Conclusão (Equipe):** Certificado de Conclusão individual para todas as equipes que atingirem o consumo mínimo de 50% da Trilha Formativa e realizarem as entregas obrigatórias (Business Model Canvas e Pitch);

- II. **Nível de Destaque Estadual e Destaque da Turma:** Certificado e premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipe para os classificados como "Melhor Equipe da Turma" e "Melhor do Estado (UF)" no ranking anual;
- III. **Nível de Destaque da Temporada:** Certificado e premiação para as 3 (três) melhores equipes de cada temporada, conforme os valores:
- **1º Lugar:** Missão Técnica Internacional;
 - **2º Lugar:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em cartão com saldo;
 - **3º Lugar:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em cartão com saldo;
 - **4º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em cartão com saldo.
- IV. **Imersão de Professores orientadores:** Premiação para os professores orientadores destaques da edição com certificado e viagem Nacional para até 80 (oitenta) professores orientadores que obtiverem o melhor desempenho conforme critérios de engajamento e resultados de suas equipes.

§ 1º O Supernova poderá, a seu exclusivo critério, instituir, em parceria com Instituições de Ensino ou outras organizações, desafios, benefícios e premiações complementares, disciplinados por editais ou regulamentos específicos. As condições de participação, os critérios de elegibilidade e as premiações observarão exclusivamente as regras de cada parceria, não gerando direito às demais premiações previstas neste Regulamento.

§2º Os certificados serão emitidos pelo Sebrae Nacional, conforme diretrizes vigentes.

Art. 30º As premiações financeiras (Níveis II e III) serão entregues por meio de cartão com saldo para uso livre, sendo o valor fixo por equipe, independentemente do número de integrantes.

§1º O prazo para a entrega efetiva das premiações financeiras é de até **6 (seis) meses**, contados a partir da data de divulgação oficial dos vencedores e não se responsabiliza, de forma alguma, pelo mau uso e direcionamento da mesma;

§2º O cartão será emitido no nome do responsável pela equipe e/ou professor orientador e ficará sob sua responsabilidade a divisão dos prêmios entre os demais integrantes.

Art. 31º A Missão Internacional (Equipes);

§1º O Sebrae arcará com passagens, hospedagem, alimentação, traslados oficiais e credenciais, com duração de **até 7 (sete) dias**, em local a ser definido pelo Sebrae, com previsão de realização sempre no primeiro semestre do ano posterior ao término das temporadas.

§2º O Sebrae será responsável por todos os custos relacionados à Missão Técnica Internacional: passagem, hospedagem, alimentação, aquisição de credenciais para eventos, etc.

§3º O Sebrae não se responsabilizará pelo pagamento de taxas, consultorias ou qualquer emissão de documento pessoal necessário para a realização das missões de premiação, como passaportes, vistos, carteira de identidade atualizada. A não apresentação destes nos prazos fixados implicará na perda do direito à viagem.

§4º **Fica vedada a conversão das missões de premiações** em dinheiro ou sua transferência para terceiros.

§5º A Missão Técnica Internacional de Premiação, acontecerá no primeiro semestre do ano subsequente ao final da edição do Supernova e terá duração de até 7 (sete) dias, em local a ser definido pelo Sebrae, com previsão de realização no primeiro semestre de 2027. O Sebrae será responsável pelos seguintes custos relacionados à missão internacional:

- Passagens;
- Hospedagens;
- Alimentação;
- Aquisição de credenciais para eventos, etc.

§6º O Sebrae não se responsabilizará pelo custeio de taxas referentes à emissão de visto e passaporte para participação na Missão Técnica Internacional de Premiação.

§7º A participação é opcional e poderá exigir documentação adicional, especialmente para menores de idade.

§8º A premiação referente à missão técnica internacional é pessoal e intransferível, não sendo passível de conversão em dinheiro, créditos ou quaisquer outras formas de compensação financeira. Caso a equipe vencedora decline da viagem ou esteja

impossibilitada de participar por quaisquer motivos, não haverá reembolso ou pagamento dos valores correspondentes a passagens, hospedagem ou diárias.

§9º No caso de participantes menores de 18 anos, a participação está condicionada à apresentação de autorização legal dos responsáveis, conforme as normas da Polícia Federal e órgãos competentes.

§10º A participação de estudantes menores de idade é expressamente condicionada ao vínculo e cadastro regular de um(a) Professor(a) Orientador(a) na equipe. Na hipótese de a equipe ser contemplada com premiação que inclua viagem ou deslocamento, a participação do(a) Professor(a) Orientador(a) será obrigatória, que assumirá a inteira responsabilidade legal, acompanhamento e supervisão dos estudantes menores durante todo o itinerário e atividades da programação oficial.

§11º A realização das Missões dependerá de disponibilidade orçamentária, logística e condições de segurança, podendo ser ajustada, suspensa ou cancelada por decisão da Comissão Organizadora.

Art. 32º Os **Professores orientadores** ranqueados segundo o artigo **28º** receberão como premiação uma **Imersão de Professor orientadores**, conforme as seguintes diretrizes:

- §1º A Imersão de Professores orientadores terá duração de **até 5 (cinco) dias**, em local e data a serem definidos pelo Sebrae, visando o reconhecimento e o aprimoramento técnico do corpo docente.
- §2º O Sebrae custeará integralmente as passagens, hospedagem, alimentação e traslados vinculados à agenda oficial da missão nacional.
- §3º Aplicam-se à Imersão de Professores orientadores as mesmas regras de pessoalidade e vedação de conversão em espécie descritas no artigo anterior.
- §4º A realização de ambas as missões (Nacional e Internacional) dependerá de disponibilidade orçamentária e logística, podendo ser ajustada ou suspensa por decisão da Comissão Organizadora.

Art. 33º A Comissão Organizadora poderá organizar cerimônia de premiação e reconhecimento, em formato presencial e/ou virtual, conforme planejamento e viabilidade.

Parágrafo único. Orientações referentes à cerimônia e entrega de prêmios serão comunicadas em momento oportuno.

CAPÍTULO IX – DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 34º Serão inabilitados(as), desclassificados(as) ou excluídos(as), a qualquer tempo, participantes e/ou equipes que:

- I. Prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas;
- II. Descumprirem regras deste Regulamento ou orientações oficiais complementares;
- III. Não atenderem aos requisitos de elegibilidade e formação mínima de equipe;
- IV. Praticarem atos de desrespeito, discriminação, assédio ou conduta incompatível com os princípios éticos da iniciativa;
- V. Tentarem manipular, fraudar, burlar ou interferir indevidamente em sistemas, processos ou avaliações;
- VI. Entregarem projetos plagiados ou com violação de direitos autorais e/ou de propriedade intelectual.

Art. 35º A desclassificação poderá ser aplicada de forma automática ou após análise da Comissão Organizadora, conforme a natureza do caso.

§1º A exclusão de participantes ou equipes será comunicada formalmente pelos canais oficiais.

§2º A desclassificação implica perda automática de direitos relativos à participação, certificação, premiação e divulgação no âmbito do Sebrae Supernova.

§3º As decisões da Comissão Organizadora e da Banca Avaliadora quanto à habilitação, avaliação, ranking e premiação são soberanas e irrecorríveis.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º A participação no Sebrae Supernova é gratuita e voluntária, não gerando qualquer vínculo empregatício, contratual, societário ou de prestação de serviços com o Sebrae, com as instituições organizadoras, parceiras ou qualquer organização vinculada à execução do evento.

Art. 37º O Sebrae e o Instituto Ideias de Futuro não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas na transmissão de dados, indisponibilidade de internet, quedas de energia ou congestionamentos de comunicação.

Art. 38º Os dados pessoais fornecidos serão tratados para fins de execução e gestão da iniciativa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com os termos constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único. O(a) participante poderá revogar consentimentos e exercer direitos previstos em lei pelos canais oficiais informados na Plataforma, ciente de que a revogação poderá inviabilizar a continuidade da participação.

Art. 39º Os(As) participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de imagem, voz e nome para fins institucionais e de divulgação do Sebrae Supernova, conforme Anexos III e IV.

Art. 40º Os direitos de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos pertencem aos(às) respectivos autores(as).

Parágrafo único. O Sebrae e a Instituição organizadora poderão utilizar, para fins institucionais, de divulgação e prestação de contas, os materiais submetidos na iniciativa, com menção de autoria, respeitada a legislação aplicável.

Art. 41º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até a conclusão integral da edição correspondente.

§1º O presente Regulamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da cidade de Brasília/DF para dirimir eventuais controvérsias.

§2º A Comissão Organizadora se reserva o direito de realizar ajustes em etapas, prazos, formatos e condições de participação, desde que comunicados pelos canais oficiais.

ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, CNPJ Nº 00.330.845/0001-45; com sede no SGAS 605 - Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados pelo SEBRAE, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador está autorizado a tomar decisões relacionadas ao processamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis do(a) Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento e idade;
- Número e imagem de um Documento Identidade (RG, CNH, Passaporte, outros);
- Período/Ano/Série Escolar;
- Nome/Tipo de instituição de ensino;
- Cidade/UF;
- Gênero;
- Raça;
- Números de telefone com DDD, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, o Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o processamento dos seguintes dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por ela.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de eventos, prêmios ou concursos;
- Possibilitar a manutenção de cadastro único do participante na Plataforma, incluindo a reutilização de informações cadastrais previamente fornecidas para simplificar inscrições em futuras temporadas, edições e ações relacionadas ao Sebrae Supernova.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que o Controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados em pesquisas;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios gerais do Sebrae Supernova, relatórios de indicadores de impacto social e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para suas peças de Comunicação, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (II) folder de apresentação; (III) mídia eletrônica (sites, mídias sociais); (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light.
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para manter o banco de dados de participantes para facilitar o contato em futuros convites para eventos, competições e comunidades.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o controlador comunicará ao(à) titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Possibilitar a reutilização dos dados cadastrais em futuras temporadas, edições, iniciativas, eventos ou programas dos organizadores, observadas as finalidades legítimas informadas ao titular e os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados

O(A) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(A) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao(à) Titular, a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do(a) Titular

O(A) Titular tem direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;

- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao controlador.

ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD) – MENOR DE IDADE

A Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) dispõe, em seu artigo 14, que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do citado artigo e da legislação pertinente, mediante Termo de Consentimento Específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal pelo menor, assegurado aos responsáveis o exercício dos direitos a que se refere o artigo 18 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o pai, mãe, ou responsável legal, denominado Titular, concorda com o tratamento de dados pessoais de seu(sua) filho(a) ou pessoa menor de idade cujo responsabilidade legal está atrelada a si, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o pai, mãe ou responsável legal consente e concorda que o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, CNPJ Nº 00.330.845/0001-45; com sede no SGAS 605 - Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado controlador, tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais de seu(sua) filho(a) ou pessoa menor de idade cujo responsabilidade está atrelada a si, ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados pelo SEBRAE, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis do participante menor de idade vinculado ao(a) Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento e idade;
- Número e imagem de um Documento Identidade (RG, CNH, Passaporte, outros);
- Período/Ano/Série Escolar;
- Nome/Tipo de instituição de ensino;
- Cidade/UF;
- Gênero;
- Raça;
- Números de telefone com DDD, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) Titular e o controlador.

Além disso, o controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o processamento dos seguintes dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por ela.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o controlador utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que o controlador envie ou forneça ao(a) titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que o controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados em pesquisas;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios gerais do Sebrae Supernova, relatórios de indicadores de impacto social e emissão de produtos e serviços;

- Possibilitar que o controlador utilize tais dados para suas peças de Comunicação, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (II) folder de apresentação; (III) mídia eletrônica (sites, mídias sociais); (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light.
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados para manter banco de dados de participantes para facilitar o contato em futuros convites para eventos, competições e comunidades.

Compartilhamento de Dados

O controlador fica autorizado a compartilhar com outros agentes de tratamento de dados, as informações a ela fornecidas, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o controlador comunicará ao(à) titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O controlador poderá manter e tratar os dados compartilhados pelo(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(A) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(A)

Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao(a) Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do(a) Titular

O(A) Titular tem direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Eliminação dos dados pessoais do menor tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VIII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- IX. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- X. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao controlador.

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu _____ portador do CPF nº: _____ e RG nº _____, telefone () _____, autorizo expressamente a utilização, pelo SISTEMA SEBRAE, instituição organizadora e parceiros, da minha imagem e voz, a título gratuito, em mídias sociais, impressas, internet, TV, VOD, e em qualquer meio de comunicação e/ou ferramentas que venham a existir, para quaisquer fins, especialmente jornalísticos, institucionais, promocionais, de pesquisa e de divulgação por meios de peças audiovisuais e publicitárias sem qualquer ônus e/ou restrições para o Sistema SEBRAE (Nacional e Estaduais), instituição organizadora e parceiros.

A autorização de uso é por tempo indeterminado e o presente Termo é firmado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, sem que haja nada a ser reclamado, obrigando a mim e meus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Declaro, ainda, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura (nome completo)

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM – MENOR DE IDADE

Eu _____ portador do CPF nº:
_____ e RG nº _____, telefone () _____,
autorizo expressamente a utilização das seguintes informações do(a) menor
_____ pelo SISTEMA SEBRAE, instituição
organizadora e parceiros, uso da imagem e voz, a título gratuito, em mídias sociais,
impressas, internet, TV, VOD, e em qualquer meio de comunicação/ferramentas que
venham a existir, para quaisquer fins, especialmente jornalísticos, institucionais,
promocionais, de pesquisa e de divulgação por meios de peças audiovisuais e publicitárias
sem qualquer ônus e/ou restrições para o Sistema SEBRAE (Nacional e Estaduais,
instituição organizadora e parceiros.

A autorização de uso é por tempo indeterminado e o presente Termo é firmado em caráter
definitivo, irretratável e irrevogável, sem que haja nada a ser reclamado, obrigando a mim e
meus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições
estipuladas no presente instrumento.

Declaro, ainda, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a
título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V – FAQ

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE O SEBRAE SUPERNOVA

O que é a Iniciativa e o seu Formato

1. O que é o Sebrae Supernova?

É uma iniciativa do Sebrae para fomentar negócios inovadores e o empreendedorismo entre estudantes da Educação Superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), em instituições reconhecidas pelo MEC.

2. A participação é gratuita?

Sim, é totalmente gratuita.

3. Qual é o formato da iniciativa?

O formato é totalmente online. Conta com atividades online (síncronas e assíncronas) na Plataforma oficial (<https://www.sebraesupernova.com.br/>), Trilha Formativa, mentorias, entregas de produtos e eventuais ações para o desenvolvimento do projeto.

4. Quais são as etapas do Supernova?

O Supernova é dividido nas seguintes fases: Inscrições, Trilha Formativa, Facilitações, Mentorias, Entregas Obrigatórias, Resultado e Premiação Nacional.

5. O que é a Trilha Formativa?

É o percurso educacional estruturado composto por 6 (seis) módulos, com conteúdos assíncronos e momentos síncronos (facilitações e mentorias)

6. Quais temas são abordados na Trilha Formativa?

Os temas que serão abordados são: Ideação e Validação, Business Model Canvas/Canvas Modelo de Negócios (BMC); Finanças, MVP (Mínimo Produto Viável), Marketing e Vendas, Pitch e Dicas de Apresentação e Ecossistema e Investimento Seed.

Inscrições e Regras de Equipe

7. Quem pode se inscrever?

Estudantes matriculados na Educação Superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), seja em instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

8. Recebi premiações em outra iniciativa, como viagem ou bens físicos (notebook, celulares etc.) no valor acima de R\$20 mil reais, posso participar do Supernova?

Sim. Prêmios em bens físicos ou experiências (viagens) não são contabilizados como aporte financeiro do projeto. Desde que o seu projeto não possua CNPJ e não tenha recebido investimentos em dinheiro superiores a R\$ 20 mil, no momento da inscrição.

9. Recebo bolsa universitária ou de pesquisa (PIBIC, monitoria, auxílio-permanência, etc.). Isso me impede de participar?

Não. Bolsas de estudo, auxílios acadêmicos e benefícios de permanência universitária são auxílios de caráter pessoal e não são contabilizados como aporte financeiro do projeto. Portanto, você pode participar normalmente da modalidade competitiva, desde que se enquadre nos demais requisitos.

10. Existe limite de idade para participar?

A idade mínima para participação é de 16 anos, sem haver uma idade máxima para participar, estando regularmente matriculado na Educação Superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogo). No entanto, estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) não podem participar.

11. Posso participar sozinho?

Não. A participação é obrigatoriamente em equipe de no mínimo 2 (dois) participantes e no máximo 4 (quatro), sendo opcional 1 (um) professor orientador da equipe.

12. Como as equipes devem ser formadas?

As equipes devem ter no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) participantes (sendo o quinto participante 1 (um) professor orientador, sendo opcional). Todos os participantes devem ser da mesma Instituição de Ensino, independente do curso dos alunos.

13. Posso participar de mais de uma equipe?

Não. Cada estudante só pode integrar uma única equipe por Temporada.

14. Estudantes de cursos diferentes podem formar equipe?

Sim, incentivamos a interdisciplinaridade.

15. Como é feita a inscrição?

A inscrição é realizada individualmente de forma gratuita e online, e posteriormente os participantes formam equipes, exclusivamente online, através da plataforma oficial (<https://www.sebraesupernova.com.br/>).

Professores orientadores

16. É obrigatório ter um(a) professor(a) orientador(a)?

Não, a participação de um professor orientador é opcional.

17. Qual a vantagem de ter um professor orientador?

Equipes que possuem um professor orientador ganham 1 ponto extra na nota final da avaliação e critério de desempate.

18. Quem pode ser professor(a) orientador(a)?

Qualquer docente, servidor(a) ou profissional vinculado(a) formalmente (de forma temporária ou efetiva) à Instituição de Ensino dos estudantes participantes.

19. Como funciona a premiação de imersão (viagem nacional) para os professores orientadores?

A seleção é baseada em um ranking de desempenho das equipes orientadas, onde cada equipe inscrita vale 1 (um) ponto e cada projeto completo entregue (BMC e Pitch) vale 2

(dois) pontos. Para ser elegível, o professor orientador deve ter pelo menos 3 (três) equipes que tenham realizado todas as entregas no prazo. Serão premiados os 80 (oitenta) melhores colocados, com o desempate definido pelo maior número de projetos entregues ou decisão da Comissão Organizadora.

Regras de Execução e Entregas

20. A equipe precisa participar de todas as atividades?

Para continuar concorrendo, pelo menos 1 (um) participante da equipe deve ter 50% de presença nas atividades da Trilha Formativa.

21. Quais são os entregáveis obrigatórios da iniciativa?

A equipe deve entregar o formato Business Model Canvas (BMC/Canvas Modelo de negócios) e um vídeo de Pitch do projeto.

22. Quais as regras para o vídeo Pitch?

O vídeo deve ter duração máxima de 3 minutos, resumindo o problema, a solução, a proposta de valor e o impacto do projeto.

23. É possível modificar o projeto após a entrega?

Não. Nenhuma alteração é aceita após o envio final na plataforma.

24. O que acontece se o projeto for entregue incompleto?

Entregas incompletas geram a desclassificação imediata da equipe.

25. O que mais pode desclassificar uma equipe?

Prestar informações falsas, entregar projetos plagiados, não cumprir etapas obrigatórias, faltar com a presença mínima ou apresentar conduta antiética.

26. De quem são os direitos autorais dos projetos desenvolvidos?

Os direitos são exclusivos dos próprios autores, ou seja, das equipes participantes.

Avaliação, Premiação e Certificados

27. Posso usar ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na elaboração do meu projeto?

Sim, o uso de IA é permitido como recurso de apoio para pesquisas, textos, protótipos, apresentações e materiais audiovisuais. No entanto, a responsabilidade final é 100% da equipe. Vocês continuam sendo os únicos responsáveis pela autoria, veracidade das informações, originalidade do material e pelo cumprimento de leis de propriedade intelectual e direitos de terceiros.

28. Quem avalia os projetos?

Uma Banca Avaliadora formada por especialistas técnicos e de mercado sem nenhum vínculo com as equipes e concorrentes.

29. Quais são os critérios de avaliação?

Os projetos são julgados por: Conhecimento do Problema e Público-Alvo, Inovação e Relevância, Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio (BMC), Alcance de mercado e Viabilidade técnica.

30. Quantas equipes são premiadas?

Serão premiadas as 4 (quatro) melhores equipes por temporada, uma equipe por turma e no ano haverá uma equipe por estado

31. Quais as premiações para as equipes vencedoras?

Na Temporada serão premiados

1º Lugar: Missão Técnica Internacional;

2º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em cartão com saldo;

3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em cartão com saldo;

4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em cartão com saldo.

Além dos prêmios para:

Destaque Estadual e Destaque da Turma: Certificado e premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipe para os classificados como "Melhor Equipe da Turma" e "Melhor do Estado (UF)" no ranking anual;

32. O que é a Missão Técnica Internacional?

É uma viagem de até 7 (sete) dias a um Polo de Tecnologia e Inovação internacional, com todas as despesas pagas pelo Sebrae, exclusiva para os primeiros colocados.

33. Os participantes recebem certificado?

Sim. Todos que concluírem ao menos 50% da Trilha Formativa e entregarem as entregas obrigatórias (BMC e Pitch) recebem Certificado de Conclusão da Iniciativa.

34. Quais os critérios da repescagem?

A repescagem serve para selecionar a 4ª equipe "Campeã da Edição" baseada no mérito técnico. Os critérios são:

- **Quem participa:** Apenas as equipes que ficaram em 2º lugar em suas respectivas turmas.
- **Quem vence:** Entre todas as equipes ranqueadas em 2º lugar da temporada, a vaga vai para aquela que tiver a maior pontuação geral.
- **Critério de desempate:** Caso duas ou mais equipes empatem na nota da repescagem, serão aplicadas as regras de desempate do Art. 25.

35. Onde posso tirar outras dúvidas sobre a iniciativa?

Através do número (11) 92170-6060 ou supernova@institutoidf.org é possível tirar dúvidas sobre a iniciativa e para solicitação de recursos use o e-mail ouvidoria@institutoidf.org.